



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 016/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA W A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Assuero Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade n.º 03.867.916-78 e do CPF/MF n.º 273.128.606-72, residente e domiciliado nesta cidade de Jaborandi, Bahia, à Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE; e a Empresa **W A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.713.400/0001-07, com endereço situado Rua Teixeira de Freitas, N.º 1364, Sala 02, Centro - Santa Maria da Vitória -Bahia, CEP 47.640-000, neste ato representado pelo senhor Ariel Rodrigues Batista, portador da Carteira de 1113156627 SSP/BA e inscrito no CPF n.º 016.962.075-17, residente e domiciliado Rua Capitão João Queiroz, 209, Centro, Santa Maria da Vitória, BA, CEP 47.640-000, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 051/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 045/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - Contratações eventual de auxiliares de pedreiro, ajudante de pedreiro e serviços de pintor na Reforma da quadra de esporte do São Manoel interior deste Município de Jaborandi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e demais anexos.

01.01.1 - Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 045/2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - Os serviços que constitui o objeto deste contrato deverão ser exercitados no máximo 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços", pela CONTRATADA, em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da CONTRATANTE.

§ 1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, através da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017.2020



§ 2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.05.00 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
- 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
- 3.3.9.1.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Os serviços serão pagos conforme apresentação de medição de cada serviço executados, em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 28.965,47 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2 - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - O Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é de até 10 (dez) dias úteis, após o início do mês do subsequente ao vencido.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 2º - Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

- I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União, Contribuições Federais e Previdenciários), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017.2020



III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste Contrato inicia-se a partir de sua assinatura e tem o seu término pré-estabelecido para o dia 07/02/2020, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

08.01 - O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
- c) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- d) Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo jurídico com o Contratante;

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 -- Centro -- Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017.2020



- g) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obrigasse a:

- a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- b) Efetuar, no prazo indicado na cláusula sexta, os pagamentos devidos ao Contratado.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 - O regime de execução dos serviços é a de empreitada por preço certo a serem executados pelo CONTRATADO, bem como todos os materiais que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.01 - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 1º - Além do disposto caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a "Contratada" sujeita, a critério do Município de Jaborandi, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

1§ - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2§ - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

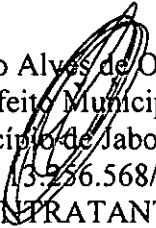
16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

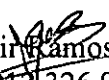
17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 07 de janeiro de 2020.


Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.256.568/0001-14
CONTRATANTE


Ariel Rodrigues Batista
CPF n.º 016.962.075-17
W A Construção e Serviços Ltda ME - LTDA
CNPJ n.º 01.713.400/0001-07
CONTRATADO

Testemunhas:


Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Antônio Carlos S. de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

Gestão 2017.2020



Espécie: Extrato Contrato n.º 016/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 045/2019; Favorecido: W A Construção E Serviços Ltda ME; Objeto: Contratações eventual de auxiliares de pedreiro, ajudante de pedreiro e serviços de pintor na Reforma da quadra de esporte do São Manoel interior deste Município de Jaborandi; Valor: R\$ 28.965,47; Vigência: 07/01/2020 à 07/02/2020; Assinatura: em 07/01/2020.



Espécie: Extrato Contrato n.º 017/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 048/2019; Favorecido: Trans FR Serviços e Comercio Ltda – ME; Objeto: contratações no fornecimento de serviços funerários e traslados destinados a pessoas carentes do Município de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 108.750,00; Vigência: 07/01/2020 à 31/12/2020; Assinatura: em 07/01/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 018/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 051/2019; Favorecido: Josefa Neide de Andrade Silva; Objeto: Prestação de serviços no fornecimento de refeições para os colaboradores, policiais e detentos destinados ao Município de Jaborandi – Bahia; Valor: 87.500,00. Vigência: 15/01/2020 a 31/12/2020; Assinatura: em 15/01/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 019/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 051/2019; Favorecido: Josefa Neide de Andrade Silva; Objeto: Prestação de serviços no fornecimento de refeições para os colaboradores, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborandi - Bahia; Valor: 10.850,00; Vigência: 15/01/2020 a 31/12/2020; Assinatura: em 15/01/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 020/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 051/2019; Favorecido: Josefa Neide de Andrade Silva; Objeto: Prestação de serviços no fornecimento de refeições para os colaboradores, destinado ao Fundo Municipal de Educação do Município de Jaborandi - Bahia; Valor: 11.750,00; Vigência: 15/01/2020 a 31/12/2020; Assinatura: em 15/01/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 021/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 051/2019; Favorecido: Josefa Neide de Andrade Silva; Objeto: Prestação de serviços no fornecimento de refeições para os colaboradores, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaborandi - Bahia; Valor: 7.900,00; Vigência: 15/01/2020 a 31/12/2020; Assinatura: em 15/01/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 022/2020; Fundamento: Processo Inexigibilidade n.º 012/2020; Favorecido: Graziela Alves dos Santos; Objeto: Prestação de serviços técnicos para capacitação dos novos Conselheiros Tutelares deste Município; Valor: 2.110,00; Vigência: 15/01/2020 à 30/01/2020; Assinatura: em 15/01/2020.

Espécie: Extrato Contrato n.º 024/2020; Fundamento: Inciso II, artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993; Favorecido: Prestação de serviços de Monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação, utilizando o sistema de dosimetria termo luminescente, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi – Bahia; Valor: 969,40; Vigência: 01/02/2020 à 31/01/2021; Assinatura: em 17/01/2020.

Espécie: Extrato Contrato n.º 025/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 001/2019; Favorecido: Amauri Pereira Castro Me; Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município. Valor: R\$ 41.150,60; Vigência: 22/01/2020 à 22/04/2020 Assinatura: em 22/01/2020.

Espécie: Extrato Contrato n.º 026/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 001/2019; Favorecido: Mercadinho Andrade Ltda ME; Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município. Valor: R\$ 21.565,00; Vigência: 22/01/2020 à 22/04/2020 Assinatura: em 22/01/2020.

Espécie: Extrato Contrato n.º 027/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 001/2019; Favorecido: Edlene Rocha de Mercês Santos ME; Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município. Valor: R\$ 82.117,40; Vigência: 22/01/2020 à 22/04/2020 Assinatura: em 22/01/2020.

Gestão 2017. 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ nº 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3583-2212/7152 Telefax: (77) 3583-2138
www.jaborandi.ba.gov.br